



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/ME: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 38/2005.

“Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção à Fazendinha Irmã Erlinda de Janaúba, a importância que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar com a Fazendinha Irmã Erlinda, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais, para custear a manutenção dos internos, para recuperação dos viciados em álcool e drogas.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 03 de outubro de 2005.


JOSE DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal